



## **Projeto Indicativo**

Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas na rede pública municipal de saúde de Linhares, para atendimento as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

Art. 1º - A rede pública municipal de saúde disponibilizará agendamento de consultas médicas via telefone para atendimento as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e pessoas portadoras de deficiência física e/ou mobilidade reduzida;

§ 1º - As pessoas elencadas no caput deverão estar previamente cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de Linhares;

§ 2º - As pessoas com deficiências que trata o caput, são àquelas referidas nas Leis Federais nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Em todos os estabelecimentos que compõem a rede de que trata esta lei, serão afixadas em local de fácil visualização ao público, informações sobre a sistemática de agendamento de consultas médicas via telefone.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares, vinte e oito de novembro de 2018.

  
**ROGERINHO DO GÁS**  
Vereador



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"


### JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende disponibilizar na rede Pública Municipal de Saúde, agendamento de consultas via telefone, para atendimento das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e/ou mobilidade reduzida.

Apesar do nosso ordenamento jurídico assegurar prioridades aos idosos e as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mobilidade reduzida, enfrentam, a maioria das vezes, dificuldades de se dirigirem até uma Unidade de Saúde para agendamento de consultas médicas, o que precisa ser revertido para que haja maior equilíbrio e justiça social ao acesso as Políticas Públicas Municipais.

Assim, considerando a importância e o relevante interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto, e com o apoio do Nobre Prefeito para que este o proponha como Projeto de Lei.

Linhares, vinte e oito de novembro de 2018.

  
**ROGERINHO DO GÁS**  
Vereador